

Diário Oficial do município de palmas

ANO II Nº 400

PALMAS - TO, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2011

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	7
Secretaria Municipal de Finanças	7
Secretaria Municipal da Educação	9
Previpalmas	11

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(*) DECRETO Nº 239, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre o sistema estruturante de gestão das atividades de Tecnologia da Informação sob a forma centralizada.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam organizados, sob a forma de sistema, com a denominação de Sistema de Tecnologia da Informação - STI, o planejamento, a coordenação, a organização, a operação, o controle e a supervisão dos recursos de informação e informática dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, em articulação com os demais sistemas que atuam direta ou indiretamente na gestão da informação pública municipal.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O Sistema de Tecnologia da Informação tem por finalidade integrar as tecnologias de informação dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, articulando e promovendo a sua operacionalidade com o objetivo de otimizar recursos, reduzir riscos e evitar o desperdício na utilização de recursos tecnológicos e financeiros, mediante o desenvolvimento das seguintes atividades:

- I planejamento e coordenação das atividades relativas à tecnologia da informação, no que tange à sistemática, modelos, técnicas e ferramentas, bem como a definição e desenvolvimento da configuração física e lógica dos sistemas usados ou operados em rede pelas demais secretarias municipais e por órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
- II disponibilidade de infraestrutura tecnológica de comunicação de dados e voz necessária à integração e operação dos sistemas estruturantes das atividades administrativas e operacionais das áreas fim do Município e da comunicação eletrônica oficial entre os órgãos e entidades da administração municipal:
- III disseminação de informações públicas e oferecimento de acesso fácil e, em tempo real, às informações existentes em órgãos e entidades públicas ou privadas e nacionais:

- IV manutenção e desenvolvimento de sistemas de segurança de informações que assegurem a proteção dos dados contra acessos ou uso não autorizados;
- V desenvolvimento e implantação de soluções tecnológicas de tratamento da informação na Administração Pública Municipal que subsidiem a tomada de decisões e o planejamento de programas de governo e políticas públicas;
 - VI atividades correlatas.
- Art. 3º O Sistema de Tecnologia da Informação atuará considerando a decisão concentrada e a decisão participativa, conforme o especificado em modelo próprio aprovado por regulamento.
- Art. 4º Os fundamentos e o planejamento operacional e estratégico do Sistema de Tecnologia da Informação do Município terão como sustentação de suas ações o Plano Diretor de Informática, de responsabilidade do órgão central do sistema.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

- Art. 5º Integram o Sistema de Tecnologia da Informação Municipal:
- I Secretaria Municipal de Finanças, através da Diretoria de Tecnologia da Informação, como Órgão Central do Sistema;
 - II órgãos setoriais.
- § 1º Os órgãos setoriais são as unidades de assessoria de tecnologia da informação ou departamento equivalente das secretarias municipais, fundos, fundações e autarquias da administração municipal.
- § 2º Os órgãos setoriais ficam sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do sistema.
- § 3º Os servidores que irão compor as assessorias dos órgãos setoriais serão indicados pelos gestores das respectivas pastas e nomeados mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, após serem avaliados e aprovados tecnicamente pelo Órgão Central do Sistema.
- III Sistema de Tecnologia da Informação, em caráter opcional, mediante acordos específicos com o órgão central, as entidades do Poder Público de outras esferas de governo e da iniciativa privada, interessadas no desenvolvimento de projetos de interesse comum.

Art. 6º Compete aos órgãos responsáveis pelas atividades de tecnologia da informação municipal:

I - Órgão Central:

a) orientar normativamente as atividades de administração dos recursos de informação e informática, de serviços gerais e de gestão de convênios e contratos de repasse relacionados à tecnologia da informação, propondo políticas e diretrizes relativas, no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta;

 b) planejar o desenvolvimento de tecnologia de captação e disseminação de informações, com vistas ao aperfeiçoamento do Sistema de Tecnologia da Informação Municipal;

- c) supervisionar e controlar a execução de serviços de terceiros relacionados à utilização de recursos de tecnologia da informação e comunicação de dados e voz;
- d) definir diretrizes e coordenar a elaboração de Plano Estratégico de Informações e suas revisões, em conjunto com os demais órgãos do Município;
- e) propor a normatização da utilização dos recursos computacionais do município;
- f) planejar, desenvolver, implantar e manter os sistemas de informação necessários à gestão pública municipal, com recursos próprios ou de terceiros, cuidando permanentemente da sua implementação e funcionalidade;
- g) criar padrões, instrumentos e metodologias próprias para o bom desenvolvimento de suas atividades;
- h) administrar, direta e indiretamente, os recursos humanos especializados ao desenvolvimento de sistemas de informação municipal;
- i) elaborar e executar o plano anual de treinamento dos funcionários do setor:
- j) manter permanente atenção ao desenvolvimento de tecnologia de disseminação de informações, com vistas ao aperfeiçoamento do Sistema de Tecnologia da Informação Municipal;
- k) planejar, organizar e gerenciar os serviços da área de tecnologia de informação e desenvolver políticas e diretrizes que traduzam as melhores práticas existentes ou disponíveis no mercado, visando à otimização dos serviços e utilização dos recursos sob sua responsabilidade;
- I) elaborar políticas, normas e procedimentos relativos à Tecnologia de Informação, que zelem pelo seu cumprimento, coordenem a implementação de soluções, proponham planos de investimentos, visando à atualização tecnológica e interajam com as áreas clientes, garantindo o bom desempenho de equipamentos, redes e sistemas;
- m) estabelecer políticas para a segurança da informação, compreendendo a disponibilidade, integridade, confiabilidade e autenticidade das informações;
- n) atividades correlatas inerentes à tecnologia da informação no âmbito do Poder Público Municipal.
 - II órgãos setoriais:
- a) promover a abertura de chamados técnicos dos usuários da unidade gestora e o registro das ocorrências, controlando-as através de sistema apropriado;
- b) manter mecanismos e ferramentas de atendimento, visando ao restabelecimento dos serviços de Tecnologia da Informação aos usuários;

- c) promover suporte aos usuários quanto à instalação, configuração e operação de computadores, periféricos, utilização de redes locais, de software e sistemas homologados pela instituição, esclarecendo dúvidas e resolvendo problemas;
- d) observar normas e procedimentos técnicos definidos pelas políticas estabelecidas de desenvolvimento de sistemas do órgão central;
- e) manter as atividades de manutenção de hardware e atualizações tecnológicas necessárias à operacionalidade, disponibilidade e à conservação dos equipamentos e outros materiais utilizados na sua área de atuação;
- f) administrar e gerenciar as atividades dos responsáveis pelo atendimento, visando à prestação de serviços padronizados e estabelecidos dentro dos critérios de prazo de atendimento;
- g) controlar em conjunto com o órgão central do sistema o cumprimento da prestação dos serviços contratados;
- h) efetuar limpeza geral e manutenção preventiva de equipamentos;
- i) controlar materiais de reposição utilizados na manutenção;
- j) encaminhar periodicamente, ou a pedido ao órgão central do sistema, relatório gerencial sobre as atividades executadas, equipamentos e pessoal;
- k) identificar demandas de tecnologia da informação da unidade gestora e informar ao órgão central do sistema;
- I) executar suas ações seguindo os padrões adotados pelo órgão central do sistema como forma de garantir a padronização dos serviços e produtos de tecnologia do Município;
- m) participar de capacitações e treinamentos promovidos pelo órgão central, com vistas ao contínuo aperfeiçoamento do servidor público municipal;
- n) atividades correlatas inerentes à unidade gestora de lotação.
- Art. 7º Os cargos de diretoria e gerência do Sistema de Tecnologia da Informação serão ocupados, preferencialmente, por servidores de carreira da gestão da tecnologia da informação ou com habilitação profissional equivalente a dos cargos da carreira.

Parágrafo único. A avaliação de aptidão/capacidade técnica será realizada pelo órgão central para verificação de conhecimentos teóricos e práticos.

CAPÍTULO III DAS CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS

Art. 8º As aquisições de bens e serviços relativos à informática, processamento de dados e o gerenciamento de informações em seus meios de comunicação de voz, dados e internet deverão ser submetidas ao órgão central do sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO TOCANTINS

RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO Prefeito de Palmas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

IDERLAN SALES DE BRITO

LUCAS DANIEL SOUZA PAIVA Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

HILDETE CARVALHO ARAÚJO

PEDRO DUAILIBE SOBRINHO Secretário Municipal de Governo

http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial 502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900 Palmas - TO CNPJ:24.851.511/0001-85 Fone: (63) 2111-2507

para análise prévia e especificações técnicas, inclusive o acompanhamento da execução e implantação de projetos afins.

Art. 9º Para contratações e aquisições de equipamentos ou serviços que abrangem a área de tecnologia da informação, tanto o órgão central como os órgãos setoriais deverão elaborar um projeto básico seguindo modelo estabelecido pelo órgão central do sistema, conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Para aprovação do projeto básico, o órgão central do sistema terá, como base, este Decreto, o plano diretor de tecnologia da informação e os documentos de especificações de equipamentos elaborados pelo órgão central do sistema do Município.

Art. 10. Compete ao órgão central do sistema elaborar a documentação técnica para contratação e aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação.

Art.11. Para fins deste Decreto, considera-se:

- I bens e serviços em tecnologia da informação e comunicação:
- a) componentes eletrônicos semicondutores, optoeletrônicos e os respectivos insumos de natureza eletrônica;
- b) máquinas, equipamentos e dispositivos baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, seus respectivos insumos eletrônicos, partes, peças e suporte físico para operação;
- c) programas para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento da informação e respectiva documentação técnica associada - software;
 - d) serviços técnicos associados aos bens e serviços.
- II Projeto Básico: documento elaborado pela unidade solicitante, no qual constem informações utilizadas para a avaliação dos custos e da necessidade de aquisição dos bens e serviços em tecnologia da informação e comunicação;
- III Termo de Referência: documento anexo ao edital de licitação em que devem estar contidas as disposições sobre as características do bem e/ou serviço a ser adquirido e demais exigências de habilitação técnica dos licitantes, sem prejuízo do disposto nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e decreto de execução orcamentária anual.
 - Art. 12. Incumbe ao órgão central do sistema:
 - I analisar e aprovar:
 - a) projetos básicos;
 - b) documentos de habilitação técnica dos licitantes.
- II elaborar o Termo de Referência e encaminhá-lo ao órgão setorial solicitante;
- III na fase licitatória, responder a questionamentos técnicos tempestivos aos processos de aquisição de tecnologia da informação e comunicação e à impugnações inerentes;
- IV nos processos licitatórios realizados por meio eletrônico, validar a documentação exigida no termo de referência, antes da entrega dos bens e serviços;
- V inspecionar, em conjunto com o órgão setorial solicitante, os itens de bens e serviços adquiridos em processo licitatório, a fim de se garantir que as instruções contidas no Termo de Referência foram atendidas;
 - VI emitir laudo de vistoria dos equipamentos de

informática e comunicação adquiridos pelos órgãos setoriais;

VII - realizar estudo anual:

- a) do parque tecnológico do Município, acerca de sua evolução, de análise de crescimento, grau de satisfação dos usuários e nível de qualidade dos serviços prestados na área de aquisição de bens e serviços dessa área;
- b) do mercado de fornecedores de bens e serviços em tecnologia da informação e comunicação no município e em nível nacional

Parágrafo único. O tombamento de bens patrimoniais de equipamentos de informática e comunicação é realizado mediante apresentação do laudo de vistoria de que trata o inciso VI deste artigo.

Art.13. Incumbe aos órgãos setoriais:

- I elaborar e encaminhar o projeto básico ao Órgão Central do Sistema;
- II iniciar o processo de aquisição de bens e serviços em tecnologia da informação e comunicação, após a aprovação do projeto básico e recebimento do Termo de Referência emitido pelo Órgão Central do Sistema;
- III encaminhar o processo de aquisição de bens e serviços em tecnologia da informação e comunicação à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. As solicitações de aquisição só poderão ser encaminhadas para a Comissão Permanente de Licitação após aprovação do projeto básico pelo Órgão Central do Sistema.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art.14. A abertura de equipamentos de informática só deverá ocorrer laboratório exclusivo para esse fim, na Diretoria de Tecnologia da Informação, ou com autorização prévia do órgão central do sistema.
- Art.15. A Secretaria Municipal de Finanças, através da Diretoria de Tecnologia da Informação, é o órgão responsável por regular, procedimentos, prazo e acompanhar o cumprimento das obrigações nele previstas, bem como indicar descumprimentos passíveis de responsabilização de agentes públicos.
- Art. 16. Fica revogado o Decreto $n^{\rm o}$ 11, de 17 de janeiro de 2006.
- Art.17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de novembro de 2011.

RAUL FILHO Prefeito de Palmas

Adjair de Lima e Silva Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I AO DECRETO Nº 239, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DATA:		
1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:		
Setor:		
Responsável:	Matricula:	
Telefone:		
_		
BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO:		

CONSIDERAÇÕES FINAIS	
10 ACCREATED A DO RECOONS (MEX DEL A E	LANCONACÃO DECIME DOCUMENTO
10. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA E	
Elaborado por:	Matricula:
Carimbo e assinatura	
11. APROVAÇÃO DO PROJETO PELA DIRETO	RIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DATA / /	•

Carimbo e assinatura	
12. SETOR SOLICITANTE	
DATA/	
Carimbo a accinatura	

(*) REPUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 398, de 10 de novembro de 2011.

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, resolve

PRORROGAR

a cessão dos servidores adiante relacionados, integrantes do quadro de pessoal efetivo deste Município, para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de janeiro de 2013, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica:

Matrícula	Nome	Cargo
137591	DIEGO BOTELHO AZEVEDO	Assistente Administrativo

139081	LUCIENE IRENE DUARTE RODRIGUES ARAÚJO	Assistente Administrativo
174761	NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA	Analista de Recursos Humanos
296141	SIMONE DO COUTO SEABRA MARQUEZ	Assistente Social

Nº 400 - SEGUNDA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2011

Palmas, aos 10 dias do mês de novembro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO Prefeito de Palmas

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, resolve

PRORROGAR

a cessão da servidora EVA BANDEIRA BARROS, matrícula 135171, Assistente Administrativo, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município, que foi requisitada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 6.999/82, com ônus para o órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palmas, aos 10 dias do mês de novembro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO Prefeito de Palmas

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público TAYNAN JOSÉ CARDOSO SILVA, para exercer o cargo de Engenheiro, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de um ano, a partir de 10 de outubro de 2011.

Palmas, aos 9 dias do mês de novembro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO Prefeito de Palmas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público ANA LUIZA DA SILVA SANTOS, para exercer o cargo de Agente Administrativo Educacional, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 24 de outubro a 20 de dezembro de 2011.

Palmas, aos 9 dias do mês de novembro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO Prefeito de Palmas

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público ÂNGELO BENIS BARBOSA ASSUNÇÃO, para exercer o cargo de Vigia, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 1º de novembro a 31 de dezembro de 2011.

Palmas, aos 9 dias do mês de novembro de 2011, $23^{\rm o}$ ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO Prefeito de Palmas

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público CAIRO FABRICIO CASIMIRO ALVES, para exercer o cargo de Professor PII-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 8 de outubro a 31 de dezembro de 2011.

Palmas, aos 9 dias do mês de novembro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO Prefeito de Palmas

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público CLAUDIA REGINA LOUREIRO GASPAR, para exercer o cargo de Professor PI-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 14 de outubro a 31 de dezembro de 2011.

Palmas, aos 9 dias do mês de novembro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO Prefeito de Palmas

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público CLEONICE ALVES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Professor – PII-20h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 25 de outubro a 20 de dezembro de 2011.

Palmas, aos 9 dias do mês de novembro de 2011, $23^{\rm o}$ ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO Prefeito de Palmas

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Educação, pelo período de um ano, a partir de 3 de outubro de 2011:

Arquiteto: LÍVIA MARIA PEREIRA DA SILVA.

Engenheiro: JÔNATHAS SEPÚLVIDA E SILVA JÚNIOR.

Palmas, aos 9 dias do mês de novembro de 2011, $23^{\rm o}$ ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO Prefeito de Palmas

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público MARIA DA LUZ COELHO DE SOUSA, para exercer o cargo de Professor - PI-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 8 de agosto a 20 de dezembro de 2011.

Palmas, aos 9 dias do mês de novembro de 2011, $23^{\rm o}$ ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO Prefeito de Palmas

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público

MARIA DA LUZ LOPES GOMES, para exercer o cargo de Professor - PI-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 26 de setembro a 29 de fevereiro de 2012.

Palmas, aos 9 dias do mês de novembro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO Prefeito de Palmas

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 21 de outubro a 31 de dezembro de 2011:

Professor – PII-40h: ODENICE FERREIRA DE SÁ SOUSA; CÁSSIA SEGALA.

Professor – PI-40h: ELIANE LIMA SOUSA MIRANDA.

Palmas, aos 9 dias do mês de novembro de 2011, $23^{\rm o}$ ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO Prefeito de Palmas

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público ROSALINO RODRIGUES OLIVEIRA, para exercer o cargo de Agente Administrativo Educacional, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 3 de outubro a 23 de dezembro de 2011.

Palmas, aos 9 dias do mês de novembro de 2011, $23^{\rm o}$ ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO Prefeito de Palmas

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público ROZIRENE CONCEBIDA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Agente Administrativo Educacional, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 25 de outubro a 20 de dezembro de 2011.

Palmas, aos 9 dias do mês de novembro de 2011, $23^{\rm o}$ ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO Prefeito de Palmas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de um ano, a partir desta data:

Auxiliar de Serviços Gerais-40h: SUELY GONÇALVES SOBRINHO SILVA.

Médico-40h: HELBNY OLIVEIRA FREDERICE.

Médico-20h: IGOR SIMÕES FLÓRIO.

Palmas, aos 9 dias do mês de novembro de 2011, $23^{\rm o}$ ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO Prefeito de Palmas

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem o cargo de Assistente Social, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, pelo período de um ano, a partir desta data:

> WILLIANA MARIA DE SOUSA; PATRÍCIA CRISTINA DE MORAIS MARQUES.

Palmas, aos 9 dias do mês de novembro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO Prefeito de Palmas

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, e a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público ANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA MARINHO, para exercer o cargo de Assistente Social, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo período de um ano, a partir de 23 de outubro de 2011.

Palmas, aos 9 dias do mês de novembro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 387 /2011, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a homologação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 022, de 14 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial do Município, N° 301, de 15 de junho de 2011.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, consoante relação anexa, devidamente assinada pela comissão setorial, instituída pela Portaria nº 201, de 15 de abril de 2009, aprovado na 6ª etapa do Estágio Probatório, conforme avaliação.

Diretoria de Recursos Humanos, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2011.

Marcos Rezende Machado Diretor de Recursos Humanos Port. N°22/2011, DOM N°301

ANEXO DA PORTARIA Nº 387/2011

6ª ETAPA

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	PONTUAÇÃO		
	POLICLINICA 303 NORTE				
01	30199-1	DIONE CAVALCANTE L. DOS SANTOS	84,60		

Jane Ernesto da Silva Presidente da Comissão

Djanira Santana M. de Sousa Membro da Comissão

Ana Paula Pereira B. de Lima Membro da Comissão

Cecílio Eder Alves dos Santos Membro da Comissão

Secretaria Municipal de Finanças

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº. 117/2011

PROCESSO Nº: 10.540-2009

RECORRENTE: AOS – NEGÓCIOS E SERVIÇOS S/A LTDA.

RECORRIDO: Fazenda Pública Municipal de Palmas ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 104-2009

EMENTA: Processo administrativo sobre apuração de ISSQN, lançamento de ofício com base em documentos fiscais, do período de 01/01/2008 a 31/12/2008. A Contribuinte não apresentou impugnação. O Julgador Singular manteve o Auto de Infração por ter preenchido as formalidades de constituição e desenvolvimento e por ser a Contribuinte revel. Em recurso a Contribuinte alega que é optante do simples e que a Receita Federal não iniciou a fiscalização das empresas optantes, que houve falha dos auditores que não observaram este procedimento. O Representante Fazendário afirma que está correto a autuação porque a empresa não recolheu o DAS - Documento de Arrecadação do Supersimples, desde sua adesão em 01-01-2008, e que não há que se falar em bitributação e que a contribuinte se comprovar o recolhimento poderá entrar com pedido revisional, pugnando pela manutenção do Auto de Infração. Em sessão plenária de 22/09/2011 a contribuinte devidamente intimada não compareceu na sessão de julgamento. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos determinando a manutenção do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 104/2009, processo nº. 10.540-2009, apuração de ISSQN referente ao período de 01/01/2008 a 31/12/2008, tendo por base os documentos da empresa. Revelia. O Auto de Infração preenche todas as formalidades de constituição e desenvolvimento. Não recolhimento do DAS — Documento de Arrecadação do Supersimples, desde sua adesão em 01-01-2008. Cobrança devida do ISSQN. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão ordinária, com a manutenção do Auto de Infração por seus próprios fundamentos.

Palmas TO, 11 de novembro de 2011.

Carlos Umberto Almeida Guedes Presidente da Junta de Recursos Fiscais

> Ataul Corrêa Guimarães Conselheiro Relator.

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 218/2007 (com alterações do Decreto Municipal nº 160/2010) e

Decreto Municipal nº 192/2011. Órgão Participante: Gabinete do Prefeito Certame: Pregão Presencial nº 080/2011

Processo Original: 2011001874 Pregoeiro: Antônio Luiz Cardozo Brito

Validade da Ata: 08/08/2012

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Governo

Processo de Adesão: 2011037388

Forne	ecedo	r			CNPJ	
BELL	ADAT	ΓA BL	IFFET	E RESTAURANTE LTDA	03.005.549/0	001-67
Lote	Item	Und	Qtde	Descrição	Valor Unit R\$	Total Lote
1	1	Und	4000	Coffee break completo, conforme cardápio: bolos, tortas, bolo de milho com queijo, canapés, quibe, esfirra, rissoles de milho e carne, torta de frango e atum, empadinhas, coxinha, quinchas de frango, sanduíche natural, patês, torradas, pães, pão de queijo, biscoito de queijo, enroladinho de queijo e presunto, torta de doce, refrigerante e suco natural.	10,87	55.000,00
	2	Und	1920	Fornecimento de lanches, conforme cardápio: sanduíche contendo pão de hambúrguer, presunto, queijo e hambúrguer, refrigerante em lata de 350 ml primeira linha e suco natural.	6,00	

Palmas-TO, 10 de novembro de 2011.

João Marciano Júnior Diretor de Compras e Licitações

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO N° 001/2011

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna público o JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS do CREDENCIAMENTO nº 001/2011, para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para execução das atividades de treinamento e aperfeiçoamento nos cursos a serem ministrados pela Escola de Gestão Pública de Palmas - EGP, processo nº 2011018607. Após exame dos documentos e das propostas apresentadas, a Comissão decidiu HABILITAR e CLASSIFICAR os itens das propostas das empresas BIANCA DAS GRAÇAS ZÓRTEA DIAS & CIA LTDA., Item 05 - RELAÇÕES HUMANAS, ÉTICA PESSOAL E ORGANIZACIONAL, com o valor de R\$64,99 (sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) a hora/aula; Item 43 - QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO, com o valor de R\$64,99 (sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) a hora/aula; Item 47 - SECRETARIADO, com o valor de R\$64,99 (sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) a hora/aula; Item 48 - TÉCNICAS PARA FALAR EM PÚBLICO, com o valor de R\$64.99 (sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) a hora/aula; REGRA 3 CONSULTORIA EMPRESARIAL E MARKETING ESPORTIVO LTDA., Item 01 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, com o valor de R\$60,00 (sessenta reais) a hora/aula; Item 02 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR COMPETÊNCIA, com o valor de R\$60,00 (sessenta reais) a hora/ aula; Item 03 - DESENVOLVIMENTO PESSOAL, LIDERANÇA E MOTIVAÇÃO, com o valor de R\$60,00 (sessenta reais) a hora/ aula; Item 13 - MAPEAMENTO E GESTÃO DE PROCESSOS, com o valor de R\$60,00 (sessenta reais) a hora/aula; Item 18 -PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO, com o valor de R\$60,00 (sessenta reais) a hora/aula; Item 19 -PROJETOS: ELABORAÇÃO E ANÁLISE, com o valor de R\$60,00 (sessenta reais) a hora/aula; Item 20 - PROJETOS: CONTROLE E AVALIAÇÃO, com o valor de R\$60,00 (sessenta reais) a hora/ aula; Item 34 - CONTROLE DE PROJETOS, com o valor de R\$60,00 (sessenta reais) a hora/aula; Item 36 - FORMAÇÃO DE INSTRUTORES I - DIDÁTICA PEDAGÓGICA, com o valor de R\$60,00 (sessenta reais) a hora/aula; Item 37 - FORMAÇÃO DE INSTRUTORES II - PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, com o valor de R\$60,00 (sessenta reais) a hora/aula; Item 38 -FORMAÇÃO DE INSTRUTORES III - DINÂMICAS DE GRUPO, com o valor de R\$60,00 (sessenta reais) a hora/aula; Item 50 -MARKETING NO SERVICO PÚBLICO, com o valor de R\$60.00 (sessenta reais) a hora/aula; Item 51 - POLÍTICAS PÚBLICAS, com o valor de R\$60,00 (sessenta reais) a hora/aula; SENAC/TO - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, Item 01 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, com o valor de R\$65,99 (sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) a hora/aula; Item 02 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR COMPETÊNCIAS, com o valor de R\$54,99 (cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) a hora/aula; Item 03 -DESENVOLVIMENTO PESSOAL, LIDERANÇA E MOTIVAÇÃO, com o valor de R\$65,99 (sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) a hora/aula, Item 05 - RELAÇÕES HUMANAS, ÉTICA PESSOAL E ORGANIZACIONAL, com o valor de R\$65,99 (sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) a hora/aula; Item 06 - AUDITORIA, com o valor de R\$65,99 (sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) a hora/aula; item 07 -CONTABILIDADE PÚBLICA, com o valor de R\$65,99 (sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) a hora/aula; Item 11 -GERENCIAMENTO DE ALMOXARIFADO, com o valor de R\$54,99 (cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) a hora/aula; Item 12 - LEGISLAÇÃO E PRODUÇÃO DOS GÊNEROS: TERMOS DE REFERÊNCIA E PARCERIAS, EDITAIS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, com o valor de R\$65,99 (sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) a hora/aula; Item 14 MATEMÁTICA FINANCEIRA - AVANÇADA, com o valor de R\$65,99 (sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) a hora/aula; Item 15 - MATEMÁTICA FINANCEIRA - BÁSICA, com o valor de R\$65,99 (sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) a hora/aula; Item 21 - GERENCIAMENTO DE

ARQUIVOS DIGITAIS, com o valor de R\$65,99 (sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) a hora/aula; Item 22 -GERENCIAMENTO DE REDE, com o valor de R\$65.99 (sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) a hora/aula; Item 23 -GESTÃO DO CONHECIMENTO E TECNOLOGIA, com o valor de R\$65,99 (sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) a hora/aula; Item 24 - INFORMÁTICA AVANÇADA - COREL DRAW E PHOTOSHOP, com o valor de R\$65,99 (sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) a hora/aula; Item 25 - INFORMÁTICA AVANÇADA - FLASH, com o valor de R\$65,99 (sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) a hora/aula; Item 26 -INFORMÁTICA AVANÇADA - PAGERMAKER E INDESIGN, com o valor de R\$65,99 (sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) a hora/aula; Item 27 - INFORMÁTICA BÁSICA I -WINDOWS, WORD E INTERNET, com o valor de R\$65,99 (sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) a hora/aula; Item 28 - INFORMÁTICA BÁSICA II - EXCEL BÁSICO, com o valor de R\$65,99 (sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) a hora/aula; Item 29 - INFORMÁTICA BÁSICA III - EXCEL AVANÇADO, com o valor de R\$65,99 (sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) a hora/aula; Item 30 - INFORMÁTICA BÁSICA IV - POWER POINT E ACESS, com o valor de R\$65,99 (sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) a hora/aula; Item 31 - INFORMÁTICA BÁSICA V - BR OFFICE: WRITE, CALC, com o valor de R\$65,99 (sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) a hora/aula; Item 32 - INFORMÁTICA BÁSICA VI -LINUX, com o valor de R\$65,99 (sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) a hora/aula; Item 33 - CERIMONIAL E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, com o valor de R\$54,99 (cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) a hora/aula; Item 39 - HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO, com o valor de R\$65,99 (sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) a hora/aula; item 42 - PRIMEIROS SOCORROS, com o valor de R\$54,99 (cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) a hora/aula; Item 43 - QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO, com o valor de R\$54,99 (cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) a hora/aula; Item 44 - REDAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS, com o valor de R\$54,99 (cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) a hora/aula; Item 47 - SECRETARIADO, com o valor de R\$54,99 (cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) a hora/aula; Item 48 - TÉCNICAS DE FALAR EM PÚBLICO, com o valor de R\$54,99 (cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) a hora/aula; Item 51 - POLÍTICAS PÚBLICAS, com o valor de R\$65,99 (sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) a hora/aula: Item 53 - DIREITO E PROCESSO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, com o valor de R\$65,99 (sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) a hora/aula: Item 56 - LEGISLAÇÃO PESSOAL (ESTATUTO DO SERVIDOR - LC 08/99), com o valor de R\$65,99 (sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) a hora/aula; Item 57 - LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, com o valor de R\$65,99 (sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) a hora/aula; Item 58 - LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICIPIO, com o valor de R\$65,99 (sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) a hora/aula; Item 60 - TÉCNICAS LEGISLATIVAS, com o valor de R\$65,99 (sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) a hora/aula; e INABILITAR a proponente BIANCA DAS GRAÇAS ZORTEA DIAS & CIA LTDA para o item 7 - CONTABILIDADE PÚBLICA, para o item 37 - FORMAÇÃO DE INSTRUTORES I - PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO e para o item 38 - FORMAÇÃO DE INSTRUTORES II - DINÂMICAS DE GRUPO (todos pelo item 5.4.2.b do edital), assim como, INABILITAR as proponentes pessoas físicas LUDMILA INÊS NUNES PRESTES (itens 2.2."c", combinado co inciso III do art. 9º da lei 8.666/93; 5.3.a.5; 5.3.a.6; 5.5."a" e 5.6 do edital) e EUCLÍDIA DINORMANDA MONTEIRO DA SILVA AZEVEDO (itens 2.2."c", combinado co inciso III do art. 9º da lei 8.666/93; 5.3.a.5; 5.3.a.6; 5.5."a" e 5.6 do edital). A ata de julgamento e documentos complementares estão à disposição na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no Edital, em horário comercial e dias úteis. Maiores informações pelos fones (63) 2111-2735 / 2736 e email: cplpalmas@gmail.

Palmas, 11 de novembro de 2011.

João Marciano Júnior Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2011

Processo nº 27462//2011. Órgão Interessado: Secretaria Municipal da Educação, Objeto: contratação de empresa para os serviços de construção de cozinha, refeitório, vestiário e sanitários na Escola Municipal Thiago Barbosa. Empresa(s) Vencedora(s): ABX CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 07.823.306/0001-97, Valor Global R\$ 324.843,87 (Trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos). Data da realização: 26/08/2011.

Palmas-TO, 11 de novembro de 2011.

João Marciano Júnior Presidente

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 146/2011

Processo nº 2011027708. Órgão Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Habitação. Objeto: aquisição de equipamentos (estação total eletrônica, câmara fotográfica digital, rádio comunicador) e materiais para o setor de topografia (cabo de transferência de dados, bipe para bastão, bastão e prisma topográfico e outros). Empresas Vencedoras: Furtado & Schmidt Sistema e Equipamentos Topográfico Ltda, CNPJ nº 00.637.929/0001-26, itens: 03, 04, 05, 06 e 07, valor global R\$ 3.870,00 (três mil e oitocentos e setenta reais) e Único Mult Equipamento e Acessórios Ltda-Me, CNPJ 13.444.068/0001-01, itens: 01, 08 e 10, valor global R\$ 25.529,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e vinte nove reais). Data da realização: 03/10/2011.

Palmas - TO. 11 de novembro de 2011.

Osvaldo Lopes de Carvalho Pregoeiro

AVISO DE PRORROGAÇÃO CONVITE N° 005/2011

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna pública a PRORROGAÇÃO da abertura do CONVITE nº 005/2011 para às 09h do dia 24 de novembro de 2011, a ser realizada na sala de reuniões da Secretaria de Finanças, localizada no endereço Qd 402 Sul, AV. Teotônio Segurado, CJ. 01, Lts 08/09, em Palmas-TO. Licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da Casa de Passagem situada na Quadra 405 Norte, lote 17, APM, em Palmas-TO, de interesse da Secretaria de Governo, processo nº 2011027853. Licitação prorrogada para assegurar o prazo legal. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no endereço acima, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 11 de novembro de 2011.

João Marciano Júnior Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 146/2011

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09h (horário local) do dia 28 de novembro de 2011, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças localizada no endereço Qd. 402 Sul, Av. Teotônio Segurado, CJ. 01, LTS. 08/09, o PREGÃO PRESENCIAL nº 146/2011, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de equipamentos de informática (computador, impressora, datashow , notebook e nobreak), de interesse da

Secretaria de Desenvolvimento Social, processo nº 2011040798. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no endereço acima, das 09 as 12 e das 14 às 18 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735/2736 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 11 de novembro de 2011.

Antonio Luiz Cardozo Brito Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 173/2011

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09h30min (horário de Brasília) do dia 29 de novembro de 2011, no sitio www.cidadecompras.com.br, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2011, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de peças para manutenção dos pulverizadores costais do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, processo nº 2011041812. O Edital poderá ser retirado no sitio referenciado ou examinado pelos interessados na Diretoria de Compras e Licitações, sito a 402 Sul, Conj. 01, Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 11 de novembro de 2011.

Higor de Sousa Franco Pregoeiro

Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/N °1216, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1°- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com manutenção do ensino , conforme preconizado na Lei 9.394/96, art.70, inciso III.

Nº de Ordem	ESCOLA	N° DO PROCESSO	VALOR DO REPASSE
01	ACE – Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos	2011/001183	R\$ 4.340,00
02	ACE – Escola Municipal Anne Frank	2011/000327	R\$ 6.710,00
03	ACE – Escola Municipal Sueli Pereira Reche	2011/001434	R\$ 12.900,00
04	ACE – Escola Municipal Darcy Ribeiro	2011/001262	R\$ 3.960,00
05	ACE – Escola Municipal Rosemir Fernandes	2011/001483	R\$ 4.000,00
06	ACE- EscolaMunicipal Luis Nunes	2011/001462	R\$ 9.180,00
		TOTAL	R\$ 41.090,00

ART. 2°- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.290.12.361.0074.2412 Natureza da Despesa: 33.50.43 Fonte: 003040361 Ficha: .20110377

ART. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e onze.

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/N º1217 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1°- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com aquisição de bens de capital e custeio para equipar a Unidade Escolar, conforme preconizado na Lei supracitada.

Nº de	ESCOLA	N° DO	VALOR	VALOR
Ordem	ESCOLA	PROCESSO	CAPITAL	CUSTEIO
01	ACE – Escola Municipal Marcos Freire	2011/001464	R\$ 10.996,00	R\$ 1.185,00
02	ACE- Escola Municipal Thiago Barbosa	2011/001487	R\$ 9.920,00	R\$ 4.613,00
		TOTAL	R\$26.714,00	

ART. 2°- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0074.2412 Natureza da Despesa: 44.50.42 e 33.50.43 Fonte: 003040361 Ficha: 20110377 e 20111022.

ART. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e onze.

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/N $^{\circ}$ 1218, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1°- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com manutenção do ensino , conforme preconizado na Lei 9.394/96, art.70, inciso III.

Nº de Ordem	ESCOLA	N° DO PROCESSO	VALOR DO REPASSE
01	ACE – Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares.	2011/001485	R\$ 7.773,20
		TOTAL	R\$ 7.773,20

ART. 2°- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.290.12.361.0074.2412 Natureza da Despesa: 33.50.43 Fonte: 003040361 Ficha: .20110377

ART. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e onze.

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/N °1219, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1°- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com manutenção do ensino , conforme preconizado na Lei 9.394/96, art.70, inciso III.

Nº de Ordem	ESCOLA	N° DO PROCESSO	VALOR DO REPASSE
01	ACE – Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Melo.	2011/000253	R\$ 5.248,15
02	ACE – Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina.	2011/001186	R\$ 392,87
03	ACE – Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares.	2011/001485	R\$ 238,89
04	ACE – Escola Municipal Antônio Carlos Jobim	2011/001432	R\$ 1.653,08
05	ACE – Escola Municipal Henrique Talone	2011000267	R\$ 2.902,24
		TOTAL	R\$ 10.435,23

ART. 2°- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.290.12.361.0074.2412 Natureza da Despesa: 33.50.43 Fonte: 003040361 Ficha: .20110377

ART. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e onze.

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/N º1220 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003

RESOLVE:

ART. 1°- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com aquisição de bens de capital e custeio para equipar a Unidade Escolar, conforme preconizado na Lei supracitada.

Nº de Ordem	ESCOLA	N° DO	VALOR	VALOR
		PROCESSO	CAPITAL	CUSTEIO
01	ACE – Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Melo	2011/000253	R\$ 800,00	R\$ 5.500,00
		TOTAL	R\$ 6.300,00	

ART. 2°- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0074.2412 Natureza da Despesa: 44.50.42 e 33.50.43 Fonte: 003040361 Ficha: 20110377 e 20111022.

ART. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e onze.

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/N $^{\circ}$ 1239, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1°- Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE - Associações Comunidade Escola de Tempo Integral, que deverão ser gastos com manutenção forro de PVC na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

Nº	ESCOLA	Nº DOS PROCESSOS	VALOR A SER REPASSADO
	ACE- ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO	2011/11680	R\$ 8.511,05
		VALOR TOTAL	R\$ 8.511,05

ART. 2°- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0074.2051, Natureza das Despesas: 33.50.43 Fonte: 003040361 Ficha: 20111410.

ART. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e onze.

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/N ° 1240, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1°- Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE - Associações Comunidade Escola, que deverão ser gastos com reforma da cobertura na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

Nº	ESCOLA	Nº DOS PROCESSOS	VALOR A SER REPASSADO
01	ACE- ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA	2011/28229	R\$ 14.616,49
		VALOR TOTAL	R\$ 14.616,49

ART. 2°- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0074.2051, Natureza das Despesas: 44.50.42 Fonte: 003040361 Ficha: 20112146.

ART. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e onze.

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR Secretário Municipal da Educação

RETIFICAÇÃO DE EDITAL № 06/2011 DE SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO através da Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, retifica o item III do referido edital, onde se lê: , Formar alunos do 2º ao 9º ano, leia-se: Formar alunos do 1º ao 9º ano, conforme publicação do dia 08 de novembro de 2011, realizada no Diário Oficial do Município nº 396 páginas 5 a 8.

Palmas, 10 de novembro de 2011.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE EDITALCHAMADA PÚBLICA № 002/2011

A Unidade Educacional ACE Escola Municipal Anne Frank, pessoa jurídica de direito público, com sede à 110 Norte Al. 07, Lote 34, inscrita no CNPJ sob o nº 01.934.605/0001-12, representado neste ato pela Presidente da ACE, CIMAR IMACULADA CUNHA DA MOTA, no uso de suas prerrogativas legais, conforme Portaria nº 0064 de 01 de fevereiro de 2011, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, vem através da ACE da Escola Municipal Anne Frank, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 28/11/2011 a 28/02/2012.

1. FONTE DE RECURSOS

Recursos provenientes do FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Programa de trabalho: 03.2900.12.306.0069.2371 e 03.2900.12.306.0074.2391; Natureza da despesa: 3.3.50.43; Fonte: 0201 .

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta chamada pública Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, e enquadrados no Programa no programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e informais;

3. DO PERÍODO PARA ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS – HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

Os Grupos Formais e ou Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 28/11/2011, no horário de 14:00 às 18:00 horas, na Escola Municipal Anne Frank, com sede na 110 Norte, Al 07, Lote 34, fone: 3218-5377.

- 4. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS: os gêneros alimentícios deverão ser entregues na respectiva unidade educacional.
- 5. DISPOSIÇÕES GERAIS: a presente Chamada Pública poderá ser obtida na Escola Municipal Anne Frank, telefone: (63) 3218-5377, no horário de 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sextafeira, ou ainda no Núcleo do RURALTINS da Secretaria Municipal de Agricultura, telefone: (63) 3218-3132.

CIMAR IMACULADA CUNHA DA MOTA Presidente da ACE

Previpalmas

PORTARIA/PREVIPALMAS N°41, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1°DESIGNAR a servidor,CRISTINA LEONOR BRITO DE MEDEIROS, matrícula funcional n° 307031, RG.: 9777809 SSP/SP e CPF: 042.253.138-32, ASSESSOR ADMINISTRATIVO, para responder em substituição pela GERENTE DE PREVIDÊNCIA, FERNANDA CAMARGO DIAS DOS REIS, matricula. N°: 413002115 eCPF.:690.483.631-87, deste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, sem prejuízo de sua função de origem no período de 16 de Novembro à 23 de Novembro de 2011.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas, TO, 11 de Novembro de 2011.

Marly Coutinho Aguiar Diretora Presidente

PORTARIA/PREVIPALMAS N° 42,DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1° DESIGNAR a servidora, MÔNICA CRISTINA HENRIQUES RODRIGUES matrícula funcional n° 41300-4544, RG.: 131,157996-8 SSP/RJH e CPF.:055646677-27,Chefe de Gabinete, para responder em substituição pela Diretora Presidente, deste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, sem prejuízo de sua função de origem no período de 16 de Novembro á 23 de Novembro de 2011,

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° Revoga-se as disposições contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas, TO,11 de Novembro de 2011.

Marly Coutinho Aguiar Diretora Presidente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial diariooficial@palmas.to.gov.br diariooficialpalmas@gmail.com (63) 2111-2507

PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DIÁRIO OFICIAL Paço Municipal - 502 Sul CEP 77001-900 / Palmas – TO